



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 – 85390-000 (42) 3618-1370

## **Gabinete Prefeita**

A Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

### **LEI Nº. 146/2013**

**SÚMULA:** Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, por provável excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro no valor de R\$ 286.320,30 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte reais e trinta centavos).

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, no valor de R\$ 286.320,30 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte reais e trinta centavos), como segue:

Órgão	10 Departamento de Viação Obra e Urbanismo
Unidade Orçamentária	10-001 Divisão de Viação e Obras
Classificação Funcional	15.452.2601-1084 – Pavimentação Poliédrica Operação Crédito
Fonte	610
Categoria Econômica	449051.00.00 Obras e Instalações
Valor em R\$	236.320,30
Fonte	000
Categoria Econômica	449051.00.00 Obras e Instalações
Valor em R\$	50.000,000

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes:

Descrição da Receita	Fonte	Código	Valor RS
OPERACAO CREDITO CALÇAMENTO LINHA CAMPO DAS CRIANÇAS	610	21.14.99.99.01.00.00	236.320,30

**Art. 3º** - Para dar cobertura aos créditos abertos na fonte livre (000), será utilizado a rubrica na forma de cancelamento seguinte:

Órgão	05 Departamento de Finanças
Unidade Orçamentária	05 001 Departamento de Finanças
Classificação Funcional	04.122.0404.2011 – Atividades do Departamento de Finanças
Fonte	000
Categoria Econômica	449052.00.00 Equipamento e Material Permanente
Valor em R\$	50.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2013.

**Lenita Orzechovski Mierzwa**  
**Prefeita**